

## **ATOS DO PREFEITO**

### DECRETO RIO Nº 42297 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Cria o Núcleo de Governo Aberto na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a instituição de mecanismos e espaços participativos deve ser um compromisso de governos democráticos e que se torna necessário, cada vez mais, incorporar a participação social como método de governo;

Considerando o compromisso em promover a gestão democrática da Cidade, conforme estipulam os Planos Estratégicos da Cidade, seu Plano Diretor, o Estatuto da Cidade e Lei Orgânica do Município;

Considerando o compromisso do governo da Cidade do Rio de Janeiro em estabelecer mecanismos e processos de controle que permitam a participação cidadã nas Políticas Públicas;

Considerando que a participação social é um direito do cidadão e parte essencial do exercício político:

Considerando a necessidade de articular os diferentes espaços e mecanismos de participação social em torno de uma Política Municipal de Participação Social; e

Considerando as experiências, os resultados e o trabalho realizado pela equipe do Laboratório de Participação da Prefeitura do Rio de Janeiro – LAB-RIO,

### DECRETA

Art.1º Fica criado, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, o Núcleo de Governo Aberto – GP/NGAB.

Parágrafo único. A estrutura e as competências o órgão criado no *caput* constam do ANEXO.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 45 dias para o Núcleo apresentar e publicar, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, seu plano de trabalho a ser executado no prazo de 02 (dois) anos, entregando relatórios anuais para acompanhamento público.

Parágrafo único. O plano de trabalho do Núcleo deverá ser publicado em Portaria do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 45 dias, a partir da data desta publicação.

Art. 3º Fica alterada a Codificação Institucional, na forma que segue:

	•		
l - Excluídos		Incluídos	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
30446	00001	43845	46640
30600	00001	43846	46640
30641	00001	43847	46640
41584	00001	43848	46640
41585	00001	43849	46640
41586	00001	43850	46640
41587	00001	43851	46640
35548	1100	43853	46640
38797	1100	45906	46640
41635	1100	43854	46640

Art. 4º Os ocupantes dos Cargos em Comissão, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados.

Art. 5º Ficam automaticamente nomeados nos novos códigos, os ocupantes dos Cargos em Comissão abaixo relacionados:

De:		Para:	
Código de U.A	Código de Cargo Extinto	Código de U.A Incluída	Código de Cargo Incluído
00001	30446	46640	43845
00001	30641	46640	43846
00001	41584	46640	43847
00001	41585	46640	43848
00001	41586	46640	43849
00001	41587	46640	43850
1100	35548	46640	43851
1100	41635	46640	43853

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016; 452º ano da fundação da Cidade. EDUARDO PAES

### ANEXO

## Estrutura Organizacional

### 046640 GP/NGAB Núcleo de Governo Aberto

043854 Diretor IV DAS06 043845 Assistente I DAS06 043846 Assistente I DAS06 043847 Assistente I DAS06 043848 Assistente I DAS06 043849 Assistente I DAS06 043850 Assistente I DAS06 043851 Assistente I DAS06

### Competências

- Formular e implementar a Política Municipal de Participação Social, no âmbito da PCRJ;
- propor:
- metas e indicadores de avaliação relativos à divulgação de dados e informações;
- ferramentas, mecanismos, tecnologias e metodologias adequadas à disponibilização de dados e informações com padrões abertos;
- novos instrumentos de Participação Social, de forma coletiva ou individual, por meio de canais de diálogo direto entre a Prefeitura e a população;
   implementar o Conselho da Juventude da Cidade, a ser institucionalizado por Portaria especifica;
- dar suporte técnico à gestão para a incorporação de mecanismos participativos;
- articular-se com Conselhos de Políticas Públicas e outros espaços de participação social cidadã;
- promover e participar de seminários, congressos e eventos relativos ao Governo aberto;
- elaborar relatório anual sobre as políticas de participação do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 606 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016. O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/002.025/2016,

### RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9°, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 327/2015, publicado no D.O. Rio de 29/12/2015 – Turma 3.

# HISTÓRIA CRE – 9 LEI Nº 5401/2012 – COTA DE NEGROS/INDIOS

CLASS. (N.I.)

NOME

\*\*008° S

SEBASTIAO MARINHO DE MIRANDA

(\*\*) Candidato beneficiario da Lei 5.401/2012 - Dispõe sobre reserva de vagas para Negros e Índios - NI (Lei declarada inconstitucional com efeitos ex nunc)

DECRETO RIO "P" Nº 607 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/002.025/2016.

### **RESOLVE**

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9°, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 201/2016, publicado no D.O. Rio de 25/05/2016 – Turma 4 e Edital SMA nº 220/2016, publicado no D.O. Rio de 15/06/2016 – Turma 4 - republicada.

### LÍNGUA PORTUGUESA CRE – 4 LEI Nº 5401/2012 – COTA DE NEGROS/INDIOS

LASS. (N.I.)

NOME

\*\*006° IESSA PEREIRA PINTO

(\*\*) Candidato beneficiario da Lei 5.401/2012 - Dispõe sobre reserva de vagas para Negros e Índios - NI (Lei declarada inconstitucional com efeitos ex nunc)

DECRETO RIO "P" № 608 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/006.052/2015,

## RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providos pelo Decreto Rio "P" nº 1146 de 29 de dezembro de 2015, publicado no D.O.Rio de 30 de dezembro de 2015, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – PEF – CIÊNCIAS**, nos termos do disposto nos artigos 12 e 20 da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

## **VAGAS REGULARES**

CRE – 4 NOME

CLASS.

012° VANESSA SODRE PEREIRA

## D.O. RIO Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

http://www.rio.rj.gov.br/dorio

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Diretor Industrial: Frederico Dias Martins de Paola

Secretaria Municipal da Casa Civil Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

**Diretor Presidente:** Franck Corrêa de Oliveira **Diretor de Administração e Finanças:** Roberto M. Pereira

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:

Imprensa da Cidade

EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA

## AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone : 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova.Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da vojculação.